



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 120/2014

Termo Aditivo ao Contrato n. 069/2010, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações e equipamentos do sistema de climatização do edifício anexo à sede do TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 421 do Pregão n. 034/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Enclimar Engenharia de Climatização Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Stevia, 106, Parque Industrial Bandeirantes III, Maringá/PR, CEP 87.070-140, telefone (44) 3225-2000, e-mail licitacao@enclimar.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 76.674.704/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Maurício José Engel, inscrito no CPF sob o n. 399.471.149-53, residente e domiciliado em Maringá/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 069/2010, bem como o reajuste de seus preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 069/2010 fica prorrogado até 01/07/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Conforme disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 069/2010, os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços previstos em seu objeto, passam a ser, a partir de 1º de julho de 2014, de:

a) R\$ 4.326,41 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) mensais, pela manutenção preventiva mensal; e

b) R\$ 73,96 (setenta e três reais e noventa e seis centavos) por hora de serviço efetivamente realizado na manutenção corretiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 069/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 30 de setembro de 2014.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MAURÍCIO JOSÉ ENGEL
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER

COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS